



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouoverdedooeste.pr.gov.br

Projeto de Lei Nº.027, de 01 de novembro de 2019.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º O Orçamento Programa Geral do Município de Ouro Verde do Oeste, para o exercício financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas dos órgãos da administração direta, estima a Receita e fixa a despesa em R\$ 30.310.680,00 (trinta milhões trezentos e dez mil e seiscentos e oitenta reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo 02, de acordo com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS DO TESOIRO		
1.1	RECEITAS CORRENTES	R\$	29.760.680,00
	Receita Tributária	R\$. 2.502.050,00	
	Receita de Contribuição	R\$. 423.000,00	
	Receita Patrimonial	R\$. 419.400,00	
	Receita de Serviços	R\$. 344.100,00	
	Transferências Correntes	R\$. 25.965.530,00	
	Outras Receitas Correntes	R\$. 106.600,00	
1.2	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	550.000,00
	Operação de Crédito	R\$. 500.000,00	
	Alienação de Bens	R\$. 50.000,00	
	Transferência de Capital	R\$. 0,00	
	Outras Receitas de Capital	R\$. 0,00	
	TOTAL DA RECEITA	R\$. 30.310.680,00	

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo Quadro de detalhamento da despesa orçamentária, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouroverdedooeste.pr.gov.br

I - PODER LEGISLATIVO

001 - Legislativo Municipal.....R\$ 1.630.000,00

II - PODER EXECUTIVO

002 - Governo Municipal.....R\$ 670.000,00
003 - Secretaria de Administração.....R\$ 1.567.000,00
004 - Secretaria de Finanças.....R\$ 922.500,00
005 - Secretaria Rodoviário Municipal.....R\$ 2.124.000,00
006 - Secretaria de Obras, Habit. e Urbanismo.....R\$ 3.577.350,00
007 - Secretaria de Saúde.....R\$ 6.772.960,00
008 - Secretaria de Educ., Cultura e Esportes.....R\$ 7.914.140,00
009 - Sec. Des. Econ. Tur. e Meio Ambiente.....R\$ 2.085.000,00
010 - Secretaria de Assistência Social.....R\$ 1.806.100,00
012 - Administração Geral do Município.....R\$ 941.630,00
090 - Reserva de Contingência.....R\$ 300.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 30.310.680,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado, na forma do Artigo 7º da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, a:

I – abrir Créditos Suplementares ao Orçamento, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita prevista, para o exercício de 2020, servindo como recursos, os constantes no art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, dando ciência à Câmara Municipal.

II – realizar operações de crédito, por antecipação da receita, dentro da legislação em vigor.

III – tomar as medidas necessárias para ajustar a programação da despesa em níveis compatíveis à realização efetiva da receita, a fim de manter a execução desta Lei dentro do equilíbrio financeiro.

IV – as despesas com Pessoal/Encargos Sociais e outras Despesas Correntes, necessários à realização das obras, quando executados por administração direta poderão ocorrer no elemento 449051 – Obras e Instalações.

Art. 5º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados:

I - 60% ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos;

II – 40% para créditos extraordinários.

Parágrafo único – Caso não ocorram os passivos contingentes e outros riscos imprevistos, citados no caput deste artigo, até o nono mês do exercício de 2020, a totalidade dos recursos da Reserva de Contingência poderá ser utilizada para créditos suplementares.



Prefeitura do Município de Ouro Verde do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Curitiba, 657 - Fone/Fax: (45) 3251-8000 - CNPJ 80.880.107/0001-00

CEP 85933-000 - OURO VERDE DO OESTE - PARANÁ

www.ouoverdedooeste.pr.gov.br

Art. 6º As contribuições financeiras referentes às Associações ou Entidades constantes nos Anexos desta Lei, poderão ser repassados desde que as referidas contribuições façam parte do Plano de Prioridades apresentadas pela Comunidade e que as mesmas:

I – estejam devidamente regulamentadas;

II – apresentem Plano de Aplicação.

Art. 7º Fica o Poder Executivo se necessário autorizado a realizar nova publicação dos anexos com alteração na numeração de unidade orçamentárias e ações.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde do Oeste,
Estado do Paraná, aos 01 de novembro de 2019.


Aldair Domingos Pavan
Prefeito



OURO VERDE DO OESTE

“A Caminha do Crescimento”